

**LEI Nº 1.199/2007**

**DISPÕE SOBRE ADITAMENTO DO  
ANEXO PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO, DA LEI Nº 1.138/2006  
(LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS 2007) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aditado o Anexo – Planejamento Orçamentário – LDO Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2007, da Lei nº 1.138/2006, para fazer constar como diretriz orçamentária para o exercício em vigor o desenvolvimento do Programa Assistencial Bolsa Família do Governo Federal, para as famílias assistidas no Município, conforme inclusão em anexo que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. Fica autorizada a suplementação, sem comprometimento do percentual previsto para o presente exercício, dos valores necessários ao desenvolvimento do programa previsto no *caput* do presente artigo, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
09 de outubro de 2007

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI Nº 34/2007**

**DISPÕE SOBRE ADITAMENTO DO  
ANEXO PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO, DA LEI Nº 1.183/2007  
(LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS 2008) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aditado o Anexo – Planejamento Orçamentário – LDO Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2008, da Lei nº 1.183/2007, para fazer constar como diretriz orçamentária para o exercício em vigor o desenvolvimento do Programa Assistencial Bolsa Família do Governo Federal, para as famílias assistidas no Município, conforme inclusão em anexo que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. Fica autorizada a suplementação, sem comprometimento do percentual previsto para o presente exercício, dos valores necessários ao desenvolvimento do programa previsto no *caput* do presente artigo, até o limite de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
17 de setembro de 2007

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

### **MENSAGEM Nº 45/2007**

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência a apreciação dessa Colenda Câmara, os inclusos Projetos de Leis nºs 33 e 34/2007, os quais dispõem sobre o aditamento da Lei nº 1138/2006 e da Lei nº 1183/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007 e 2008, respectivamente) e dão outras providências.

Como é cediço, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal só fez por realçar a importância da previsão constitucional de obrigatoriedade dos entes públicos em definir quais as ações administrativas a serem desenvolvidas no exercício posterior ao que são propostas ao Legislativo para regular aprovação.

Com efeito, o que é conhecido como Lei de Diretrizes Orçamentárias, nada mais é do que um instrumento de autorização do Executivo para a execução, por suas diversas Secretarias e Departamentos, da renovação de serviços, continuação das obras e outros investimentos de necessidade da comunidade a que se propõe.

No Município, temos as Leis nºs 1.138/2006 e 1183/2007, as quais elaboraram as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e exercício de 2008, respectivamente, por seus anexos, foram aprovadas as ações discriminadas por cada departamento, sendo que os projetos em anexo propõem o aditamento dos Anexos de Planejamento Orçamentário, das mencionadas leis municipais, no que se refere às ações e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco à inclusão do desenvolvimento do Programa Assistencial Bolsa Família do Governo Federal para as famílias assistidas no Município.

Por fim, cabe-nos salientar que os Projetos que ora apresentamos aos Nobres Edis, foram deflagrados a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social e da Assistente Social Gestora do Programa Assistencial Bolsa Família, conforme cópia dos Ofícios requisitórios que acompanham o presente.

Por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 43 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis na aprovação da matéria, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA**  
17 de setembro de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Adriano Netto Soares  
Presidente da Câmara Municipal de  
Serrana – SP.